



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536/87

"Dispõe sobre aprovação da planta do Loteamento "Lírios do Campo", no Bairro Taquaril".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a Planta do Loteamento Lírios do Campo, no Bairro Taquaril, com 105 lotes.

Art. 2º - A infra-estrutura urbana será colocada de acordo com a demanda e recursos disponíveis da Prefeitura.

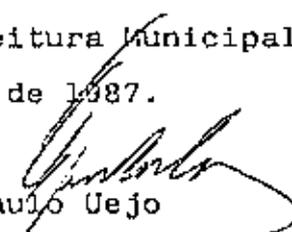
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e vindouros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

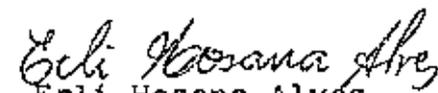
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 516/87 de 29 de junho de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.


Erlí Hosana Alves
Secretária Municipal